PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
EXERCÍCIO DE 2013

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, cumprindo a atribuição estabelecida no parágrafo 6º Decreto 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta opinião sobre a Prestação de Contas Anual, em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas 63/2010 e 72/2013-TCU, Decisões Normativas 127/2013, e 132/2013 e, Portaria 175/2013 ambas do TCU e Portaria CGU 133/2013.

2. Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de Prestação de Contas; observadas as áreas e atividades planejadas no PAAAI - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício em exame. O resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Auditoria Interna e pelos Órgãos de Controle Interno e Externo; e a adequação dos controles internos administrativos.

I – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. Examinando o processo de Prestação de Contas verificamos que o mesmo encontra-se devidamente constituído de elementos exigidos no Roteiro de verificação de Peças e Conteúdos, Exercício de 2013 – Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

II - DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTTRATIVOS DA ENTIDADE

4. Nos nossos trabalhos, examinamos os controles internos administrativos da entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas na área de auditoria, e concluímos que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas da entidade, com exceção dos seguintes pontos a seguir expostos e detalhados no Relatório de Auditoria anexo, a este parecer:

- Adaptação, e/ou substituição do Sistema de Informática SIGH. Pois ainda persiste a possibilidade de exclusão de lançamentos sem que sejam realizados lançamentos de Estorno, para correção de equívocos.
- Apuração de responsabilidade nos casos de não localização de bens, instituída pelo gestor através de uma nova comissão para este fim, conforme a Portaria 3166/2013, do Relatório Final de Levantamento de Bens Móveis 2013, cuja competência estabelecida é "proceder a revisão e a avaliação da relação de bens móveis não localizados pelas Unidades, em 2013, e a apuração das responsabilidades pela não localização, com a adoção de medidas corretivas, a fim de estabelecer melhorias no sistema de busca e controle destes bens".
- A metodologia utilizada pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis/2013 compromete a localização dos Bens Não Localizados dos anos anteriores, tendo em vista a utilização da ferramenta informatizada através dos registros de cada Unidade para controle de seus bens. Existe a necessidade seja uma confrontação entre a existência física de bens em cada unidade em relação aos registros de bens por Unidade emitidos a partir do Sistema de Patrimônio. Deve haver

confrontação entre a relação de bens (localizados e não localizados) e a verificação física de bens das Unidades. Destacamos que a legislação atribui a uma Comissão o trabalho de realizar o inventário físico dos bens, para que esta comissão ateste sobre a real existência de bens, que integram os registros patrimoniais da Entidade.

Enfatizamos sobre tudo que o Inventário Físico deva ser realizado ***In loco*** pela Comissão.

III – DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

5. Em 2013, foram analisados pela Auditoria Interna através do Relatório de Auditoria 007/2013, processo 23116.006054/2013-18 processos licitatórios, tais como dispensa e pregões.

Tendo em vista os fatos acima citados, o Gestor está atuando de acordo com a legislação vigente. Nosso entendimento de conformidade com o mandamento constitucional, a regra para compras de bens e/ou contratação de serviços é a licitação, sendo exceção a sua dispensa ou inexigibilidade

IV - DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES, ESPECIALMENTE QUANTO À OPORTUNIDADE, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

6. Não o correu no exercício de 2013 Instruções Normativas referente a este item.

V – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7. Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas pela Unidade de Auditoria Interna, foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

VI – RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8. Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas, pelos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

VII – CUMPRIMENTO DAS DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DOS CONSELHOS FISCAIS, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, QUANDO FOR O CASO.

9. O Conselho Universitário (CONSUN) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, em suas reuniões quadrimestrais, tomou decisões em 2013 - através da emissão de Resoluções, sobre assuntos de sua competência, como: o Relatório de Prestação de Contas e o Relatório de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande – exercício 2012; a homologação dos Atos Executivos nºs 026 e 044/2013, os quais alteraram o Calendário de Reuniões do CONSUN em 2013; o Relatório de Atividades da FAHERG - exercício 2012 e sua continuidade como fundação de apoio da FURG; o

Relatório de Atividades da FAURG - exercício 2012 e sua continuidade como fundação de apoio da FURG; a homologação dos Atos Executivos 038/2012; 001-A/2013 e 006/2013, que trataram da reestruturação organizacional da Universidade; a homologação do Ato Executivo nº 010/2013, que tratou da recomposição do Conselho Fiscal da FAURG; o Termo Aditivo ao Relatório Anual de Gestão da FAHERG - exercício 2011; o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2013; a homologação do Ato Executivo nº 012/2013, o qual tratou da extinção do Comitê Científico, do Comitê de Inovação Tecnológica e criou o Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação; a homologação dos Atos Executivos nºs 023, 032-A e 042/2013, os quais autorizaram a CPPD a expedir pareceres sobre progressão docente; a homologação do Ato Executivo nº 013/2013, o qual fez adequações na estrutura no SIB / PROGRAD; a homologação do Ato Executivo nº 015/2013, através do qual foram criadas as secretarias para os Campi de Santo Antonio da Patrulha, São Lourenço do Sul e Santa Vitória do Palmar; a homologação do Ato Executivo nº 019/2013, o qual fez a adequação de nomenclaturas das unidades da PROPLAD, da PROINFRA e do NTI; a homologação do Ato Executivo nº 027/2013, o qual aprovou Termo Aditivo ao Relatório de Gestão da FAURG – 2012; a homologação dos Atos Executivos nºs 030 e 038/2013, que autorizaram afastamentos da Reitora para o exterior; a criação da Coordenação de Mobilidade Acadêmica, vinculada a Diretoria de Gestão Acadêmica (DIGEA) da PROGRAD; a criação da função de Assistente de Comunicação Social, vinculada a Secretaria de Comunicação Social; a criação do Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, em substituição ao Programa de Ações Inclusivas – PROAI; a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do CONSUN para 2014; recursos contra decisões do Pleno do COEPEA; e, a criação da Comissão para Estudo da Flexibilização da Jornada de Trabalho e Dimensionamento da Força de Trabalho dos Técnico-Administrativos em Educação da FURG.

CONCLUSÃO

Em nossa opinião, o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, relativa ao exercício de 2013, está em condições de ser submetido à apreciação do Conselho Universitário.

É o Parecer.

Rio Grande, 16 de abril de 2014.

Adm. Jackson Negalho Medeiros
Auditor Interno - CRA/RS 8.968
Chefe do Órgão de Auditoria Interna
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG